



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Repartições:

Secretaria de Transportes.

OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município.

Julgamento

Data: 28/07/2021

Hora: 14:00h

Pregoeiro e Equipe de Apoio Decreto nº 031/2021

Amaury Alves Batista Júnior
Pregoeiro

Aniana Rodrigues de Jesus
Membro Equipe de Apoio

Mª de Fátima T. de Souza
Membro Equipe de Apoio

IRECE PECAS E PNEUS LTDA

PCA. DR. MARIO DOURADO SOBRINHO, 87 Cep: 44.900-000 IRECÊ - BA

CNPJ: 01.500.165/0001-95 Insc. Est. 45.218.730-NO

Fone: (74) 3641-3113

22 de Maio de 2021

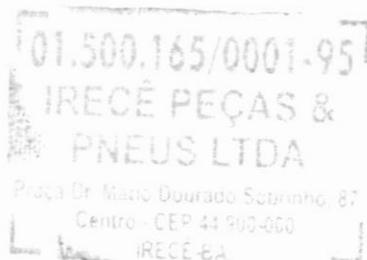
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSE SAMPAIO, CNPJ: 13.922.554/0001-98

Descrição	Unid.	V. Unit
OLEO LUBRIFI. 15W 40	BL	R\$ 417,46
OLEO LUBRIFI. 15W 40	LT	R\$ 42,12
OLEO LUBRIFI. 20W 50	LT	R\$ 26,21
OLEO LUBRIFI. 5W 30	LT	R\$ 29,95
OLEO LUBRIFI. 5W 30 MOTOR DIESEL	LT	R\$ 38,38
OLEO LUBRIFI. 10W 40	BL	R\$ 631,80
OLEO HIDRAULICO	BL	R\$ 486,72
OLEO 90 TRANSMISSAO	BL	R\$ 702,00
OLEO 80 FW 10	BL	R\$ 465,19
GRAX 20KG	BL	R\$ 351,00
ADITIVOS RADIADORES	LT	R\$ 13,10
OLEO FREIO DOT 4	FR 500 ML	R\$ 15,91
OLEO FREIO DOT 3	FR 500 ML	R\$ 15,91
ARLA (PRODUTO)	BL	R\$ 67,39
TOTAL		R\$ 3.303,14

José Amândeo de Santana Costa
IRECE PECAS E PNEUS LTDA.

CNPJ: 01.500.165/0001-95





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA, CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município.

Souto Soares – BA, 06 de Julho de 2021

Átila Pires Neves

Secretário de Transporte

Des. Nº 02 de 01/01/2021

Secretário Municipal de Transporte

Prezados senhores,

Segue planilha com média estimada de preço, com base em orçamentos das empresas **POSTO BARRO ALTO LTDA, IRECÊ PEÇAS & PNEUS LTDA, SANTOS PEÇAS E PNEUS LTDA**, anexos a este processo para referenciar os valores da contratação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
OLEO LUBRIFI. 15W 40	139	BL	R\$ 414,78	R\$ 57.654,42
OLEO LUBRIFI. 15W 40	188	LT	R\$ 41,85	R\$ 7.867,80
OLEO LUBRIFI. 20W 50	30	LT	R\$ 26,04	R\$ 781,20
OLEO LUBRIFI. 5W 30	266	LT	R\$ 29,76	R\$ 7.916,16
OLEO LUBRIFI. 5W 30 MOTOR DIESEL	100	LT	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
OLEO LUBRIFI. 10W 40	16	BL	R\$ 627,75	R\$ 10.044,00
OLEO HIDRAULICO	30	BL	R\$ 483,60	R\$ 14.508,00
OLEO 90 TRANSIMISSAO	30	BL	R\$ 697,50	R\$ 20.925,00
OLEO 80 FW 10	20	BL	R\$ 462,21	R\$ 9.244,20
GRAX 20KG	60	BL	R\$ 348,75	R\$ 20.925,00
ADITIVOS RADIADORES	300	LT	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
OLEO FREIO DOT 4	48	FR 500 ML	R\$ 15,81	R\$ 758,88
OLEO FREIO DOT 3	48	FR 500 ML	R\$ 15,81	R\$ 758,88
ARLA (PRODUTO)	260	BL	R\$ 66,96	R\$ 17.409,60

VALOR TOTAL R\$ 176.512,14

Valor estimado global R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

Recebido em 06/07/2021

Departamento de Compras e Licitações
Amaury Alves B. Júnior - Presidente da CPL / Pregoeiro

SANTOS PEÇAS E PNEUS

Rua do Planalto, Nº 341 Salobro - Canarana - BA
CNPJ: 33.897.604/0001-31 | Insc.Est. 17.019.246-NO
Fone: (74) 3658.2168 / 3658.2198 | Fax: (74)3658.2150

22 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

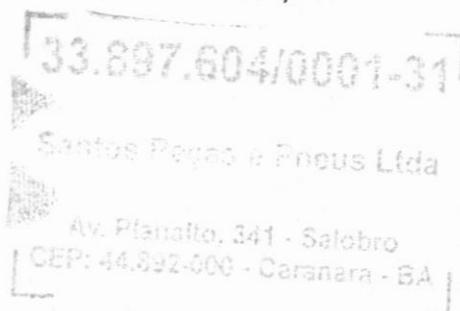
AV. JOSE SAMPAIO, CNPJ: 13.922.554/0001-98

Descrição	Unid.	V. Unit
OLEO LUBRIFI. 15W 40	BL	RS 401,40
OLEO LUBRIFI. 15W 40	LT	RS 40,50
OLEO LUBRIFI. 20W 50	LT	RS 25,20
OLEO LUBRIFI. 5W 30	LT	RS 28,80
OLEO LUBRIFI. 5W 30 MOTOR DIESEL	LT	RS 36,90
OLEO LUBRIFI. 10W 40	BL	RS 607,50
OLEO HIDRAULICO	BL	RS 468,00
OLEO 90 TRANSMISSAO	BL	RS 675,00
OLEO 80 FW 10	BL	RS 447,30
GRAX 20KG	BL	RS 337,50
ADITIVOS RADIADORES	LT	RS 12,60
OLEO FREIO DOT 4	FR 500 ML	RS 15,30
OLEO FREIO DOT 3	FR 500 ML	RS 15,30
ARLA (PRODUTO)	BL	RS 64,80
TOTAL		RS 3.176,10

Ailton Costa dos Santos

SANTOS PEÇAS E PNEUS LTDA.

CNPJ: 33.897.604/0001-31



POSTO BARRO ALTO LTDA

Rod. Barro Alto Canarana 730 KM 01, Cep: 44895-000 Barro Alto - BA

CNPJ: 04.632.788/0001-00 Insc. Est. 55.988.564

Fone: (74) 3629-1123

22 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSE SAMPAIO, CNPJ: 13.922.554/0001-98

Descrição	Unid.	V. Unit
OLEO LUBRIFI. 15W 40	BL	R\$ 425,48
OLEO LUBRIFI. 15W 40	LT	R\$ 42,93
OLEO LUBRIFI. 20W 50	LT	R\$ 26,71
OLEO LUBRIFI. 5W 30	LT	R\$ 30,53
OLEO LUBRIFI. 5W 30 MOTOR DIESEL	LT	R\$ 39,11
OLEO LUBRIFI. 10W 40	BL	R\$ 643,95
OLEO HIDRAULICO	BL	R\$ 496,08
OLEO 90 TRANSMISSAO	BL	R\$ 715,50
OLEO 80 FW 10	BL	R\$ 474,14
GRAX 20KG	BL	R\$ 357,75
ADITIVOS RADIADORES	LT	R\$ 13,36
OLEO FREIO DOT 4	FR 500 ML	R\$ 16,22
OLEO FREIO DOT 3	FR 500 ML	R\$ 16,22
ARLA (PRODUTO)	BL	R\$ 68,69
TOTAL		R\$ 3.366,67

Dulciane Mendonça Costa

POSTO BARRO ALTO LTDA.

CNPJ: 04.632.788/0001-00



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: RODRIGUES & CIA LTDA

REPRESENTANTE e CARGO: Pedro Paulo Rodrigues Oliveira

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.872.963/0001-79 E 168.736.750

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 15586393-22 e 082.767.725-10

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Getúlio Vargas, 66, Centro, Barra do Choça - ba (77)98844-9348

AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil(001) Ag. 5778-9 C/C: 17931-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO LUBRIL 15W-40	179	BL	KARTER	R\$ 400,00	R\$ 55.600,00
2	ÓLEO LUBRIL 15W-40	188	LT	KARTER	R\$ 38,34	R\$ 7.207,92
3	ÓLEO LUBRIL 20W-50	30	LT	PETROMAS	R\$ 26,04	R\$ 781,20
4	ÓLEO LUBRIL 30W-30	266	LT	VR	R\$ 29,76	R\$ 7.916,16
5	ÓLEO LUBRIL 30W-30 MOTOR DIESEL	100	LT	VR	R\$ 38,23	R\$ 3.813,00
6	ÓLEO LUBRIL 10W-40	16	BL	PETROMAS	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
7	ÓLEO HIDRAULICO	30	BL	VR	R\$ 483,60	R\$ 14.508,00
8	ÓLEO 90 TRANSMISSAO	30	BL	VR	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
9	ÓLEO 80 W-10	20	BL	PETROMAS	R\$ 462,21	R\$ 9.244,20
10	GRAX 20KG	60	BL	UNIGRAX	R\$ 348,75	R\$ 20.925,00
11	ANTIFRIGERANTE	100	LT	BOSCH	R\$ 13,02	R\$ 1.306,00
12	ÓLEO FREIO DOT 4	48	FR 500 ML	BOSCH	R\$ 15,81	R\$ 758,88
13	ÓLEO FREIO DOT 3	48	FR 500 ML	BOSCH	R\$ 15,81	R\$ 758,88
14	AVIA PRODUTOS	260	BL	DIVERSOS	R\$ 66,96	R\$ 17.409,60
TOTAL						R\$ 171.028,84

RODRIGUES & CIA LTDA
Cnpj: 26.872.963/0001-79
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 66, centro, Barra do Choça - BA
Tel: (77)98831-8661/(77)98844-9348
Email: autopostionunes66@gmail.com



TOTAL PROPOSTA: R\$ 171.028,84 (cento e setenta e um mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Barra do Choça - Ba, 28 de julho de 2021

Pedro Paulo Rodrigues Oliveira

RODRIGUES & CIA LTDA

26.872.963/0001-79

PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA

CPF: 082.767.725-10

RODRIGUES & CIA LTDA

Cnpj: 26.872.963/0001-79

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 66, centro, Barra do Choça - BA

Tel: (77)98831-8661/(77)98844-9348

Email: autopost@nunes66@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº 022/2021

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Transporte

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (07/07/2021), tendo em vista a contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo o fornecimento estimado no valor global de R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), autuo as peças que seguem, transformando-o no Processo Administrativo Nº 022/2021.

Souto Soares – Ba, 07 de Julho de 2021.

Amaury Alves Batista Júnior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Do: Setor de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município.

Processo Administrativo Nº 022/2021.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência, sendo o fornecimento estimado no valor global de R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), autuo as peças que seguem, transformando-o no Processo Administrativo Nº 022/2021, solicito despacho e autorização para que seja instruído o devido processo de licitação.

Souto Soares – Ba, 07 de Julho de 2021.

Amaury Alves Batista Júnior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município.

Prezados Senhores,

tendo em vista a contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, estimado no valor global de R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), solicito informações quanto à existência de recursos e dotação orçamentária para tanto. Encaminhe-se as devidas informações ao Setor de Licitações.

Souto Soares – Ba., 08 de Julho de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Sr. Presidente,

Em atenção ao despacho do Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, e objetivando a instrução do presente processo, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa global estimada em R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Transporte.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo
FONTE: 02 – Saúde 15%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento e Manut. das Ações do Programa de Transp. Escolar.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo
FONTE: 01 – Educação 25%
FONTE: 04

Souto Soares - BA, 09 de Julho de 2021.



José Fábio Vieira de Souza
Assistente Administrativo – Setor Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 12 de Julho de 2021.

Do: Setor de Licitações

Para: Setor Jurídico

Assunto: Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município.

Ref: Processo Administrativo Nº 022/2021.

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021), tendo em vista o Processo Administrativo, Nº 022/2021, que solicita a contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência, encaminhamos minuta de Edital para análise e apreciação deste Setor Jurídico.

Certos do pronto atendimento, aguardamos parecer.

Amaury Alves Batista Júnior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 13 de Julho de 2021.

De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO ANALISE DE EDITAL

A apreciação do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, motivada através do Processo Administrativo nº 022/2021, conforme minuta do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021.

O presente processo deverá ser observado nos preceitos da Lei 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

A Secretaria Municipal de Finanças informa sobre a existência de previsão de recursos de ordem orçamentário-financeira para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – *Secretaria Municipal de Transporte.*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – *Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Transporte.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo.*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – *Fundo Municipal de Saúde.*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – *Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Mun. de Saúde.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*

FONTE: 02 – *Saúde 15%*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – *Fundo Municipal de Educação.*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2027 – *Desenv. e Manut. das Ações do Programa de Transp. Escolar.*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – *Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*

FONTE: 01 – *Educação 25%*

FONTE: 04

Tendo em vista o preço estimado apresentado e características do objeto a ser contratado, admite-se o processamento da licitação nas modalidades: Tomada de Preço Concorrência ou Pregão, sendo mais adequado adotar a **modalidade Pregão Presencial**, determinada em função da lei 10.520/2002, diante da possibilidade de melhor competitividade e facilidade nos tramites legais do processo em questão. O Edital do Pregão Presencial 005/2021 obedece às formalidades legais, portanto, admissível sua realização.

É o parecer.

SMJ,

Lucas Tadeu de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 13 de Julho de 2021.

Abertura do Processo Pregão Presencial nº. 005/2021

Do: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: André Luiz Sampaio Cardoso

MD: Prefeito Municipal de Souto Soares

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação e orçamento, (Processo Administrativo nº 022/2021) expedido pela Secretaria de Transporte, em 06 de Julho de 2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, informamos que estamos à disposição para passarmos para a fase externa deste processo e aplicarmos a modalidade Pregão Presencial sob o número 005/2021, que o setor Jurídico determina, amparado pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e 123/06 pertinentes.

Cordialmente,

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES - BA,
CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da Secretaria de Transporte, para Contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, conforme Termo de Referência, vem autorizar a deflagração da Licitação, na modalidade Pregão Presencial, devendo o edital elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico, ser publicado, a fim de que o Pregoeiro e sua equipe de apoio possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Souto Soares - Bahia, 14 de Julho de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA, CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 09 de Agosto de 2021.

De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - PROCESSO ADM N° 022/2021.

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial n° 005/2021, realizado no dia 28/07/2021, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital, objetivando a Contratação de empresa especializada na aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Educação deste Município, em quantidades estimadas especificadas no Termo de Referência do Edital, motivada através do Processo Administrativo n° 022/2021 e Modalidade Pregão Presencial n° 005/2021, observou todos os preceitos das Leis n°. 8.666/1993, 10.520/02 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

Foi declarada pelo Pregoeiro como vencedora a empresa: **RODRIGUES & CIA LTDA**, CNPJ: 26.872.963/0001-79, Av. Getulio Vargas, n° 66, Centro- Barra do Choça/BA., Vencedora do Lote 01- Aquisição de Óleos Lubrificantes, no valor Global de R\$ 171.028,84 (cento e setenta e um mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

É o parecer.

Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

OAB/BA N°. 30.358

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Souto Soares

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021
PROC. ADMINISTRATIVO N° 022/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, publica a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2021. Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificantes para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais. Tipo: menor preço global. Julgamento: 28/07/2021 às 14:00h. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 16/07/2021. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 031/2021 (pregoeiro e equipe de apoio)

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **28/07/2021**

Horário: **14:00h (quatorze horas)**

Pregoeiro: Amaury Alves Batista Junior

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 16 de Julho de 2021.

Amaury Alves Batista Junior

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

01 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 031/2021, de 20/01/2021, Sr. **AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **16/07/2021 a 28/07/2021**, bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;

6.6 O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.1 A declaração de que trata o item 6.10, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.**

b) **Marca do produto para o item que for ofertado preço.**

c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.**

b.1) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.

7.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.

9 REcebimento e Abertura dos Envelopes:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço Global, do objeto deste Edital.

10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.6.16. Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.18. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.

12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

12.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.5. O pagamento pelo fornecimento do bem ora contratado poderá ser realizado parceladamente conforme "atesto" do setor competente após verificação e aprovação, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O A secretaria de Municipal Transporte e/ou a Secretaria Municipal de Administração, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela secretaria de Transporte e/ou a Secretaria Municipal de Administração em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço por Global, estima-se o valor global total para a aquisição de R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), valores estes obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item "dos Recursos Orçamentários", e quantitativos e valores unitários descritos no Termo de Referência, deste instrumento.

14.2. Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – *Secretaria Municipal de Transporte.*
PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – *Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de transporte.*
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*

16. DO FORNECIMENTO:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16.1. A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência.

16.1.1 – A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, por meio do qual receberá e encaminhará a ordem de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.

16.2. O valor global adjudicado, homologado e contratado, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua utilização, e para sua aquisição poderá ser apresentado em comum acordo com a fiscalização da secretaria de Transporte e/ou a Secretaria Municipal de Administração.

16.3 – O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela secretaria de Transporte e/ou a Secretaria Municipal de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

17 DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 DAS PENALIDADES:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128..

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.15. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.16. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

23.20.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- 23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 23.20.6. **ANEXO VI** - Minuta do Contrato;

23.21. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 16 de Julho de 2021.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR

Pregoeiro

Decreto/GP Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Transporte, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura e Fundos Municipais, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir necessidade de manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA,.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento e atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu material igual ao objeto deste termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

4.1.2. O produto será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, sendo que a entrega deverá ser executada na sede do Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do bem a ser fornecido;

4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto solicitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DOS MATERIAIS E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS

5.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor estimado global para aquisição dos Produtos é de R\$ 176.512,14 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), observando que sugerimos o tipo da licitação por menor preço Global.

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
OLEO LUBRIFI. 15W 40	139	BL		R\$ 414,78	R\$ 57.654,42
OLEO LUBRIFI. 15W 40	188	LT		R\$ 41,85	R\$ 7.867,80
OLEO LUBRIFI. 20W 50	30	LT		R\$ 26,04	R\$ 781,20
OLEO LUBRIFI. 5W 30	266	LT		R\$ 29,76	R\$ 7.916,16
OLEO LUBRIFI. 5W 30 MOTOR DIESEL	100	LT		R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
OLEO LUBRIFI. 10W 40	16	BL		R\$ 627,75	R\$ 10.044,00
OLEO HIDRAULICO	30	BL		R\$ 483,60	R\$ 14.508,00
OLEO 90 TRANSMISSAO	30	BL		R\$ 697,50	R\$ 20.925,00
OLEO 80 FW 10	20	BL		R\$ 462,21	R\$ 9.244,20
GRAX 20KG	60	BL		R\$ 348,75	R\$ 20.925,00
ADITIVOS RADIADORES	300	LT		R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
OLEO FREIO DOT 4	48	FR 500 ML		R\$ 15,81	R\$ 758,88
OLEO FREIO DOT 3	48	FR 500 ML		R\$ 15,81	R\$ 758,88
ARLA (PRODUTO)	260	BL		R\$ 66,96	R\$ 17.409,60

VALOR TOTAL R\$ 176.512,14

6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas de combustível, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais.

8. FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização do fornecimento, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos Produtos e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2021, podendo ser aditivado conforme interesse das partes;

9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

12 - DAS PENALIDADES:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**ANEXO II
 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem, objeto desta licitação; e,
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial	005/2021	___/___/2021
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	OLEO LUBRIFI. 15W 40					
02	OLEO LUBRIFI. 15W 40					
03	OLEO LUBRIFI. 20W 50					
04	OLEO LUBRIFI. 5W 30					
05	OLEO LUBRIFI. 5W 30 MOTOR DIESEL					
06	OLEO LUBRIFI. 10W 40					
07	OLEO HIDRAULICO					
08	OLEO 90 TRANSIMISSAO					
09	OLEO 80 FW 10					
10	GRAX 20KG					
11	ADITIVOS RADIADORES					
12	OLEO FREIO DOT 4					

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13	OLEO FREIO DOT 3					
14	ARLA (PRODUTO)					
TOTAL GERAL						

Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Condições e Local de Entrega: _____

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial - n.º 005/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021
Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal o _____ (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial
nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de Fornecimento que
 entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOUTO SOARES e a Empresa
 XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Souto Soares, Estado a Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº xxx/2021 e Processo Administrativo xxxx/2021, Tipo Menor Preço Global, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Óleos Lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura e Fundos Municipais, conforme anexo deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. xxxx/2021, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O bem deverá ser entregue na sede da Prefeitura, no endereço Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Mun. de transporte.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

- As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, xxxxx de xxxxxxxxx de xxxxxx

Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunhas :

RG: _____

RG: _____



CREDENCIAMENTO

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom left corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

RODRIGUES & CIA LTDA
Cnpj: 26.872.963/0001-79
Endereço: Av. Getulio Vargas, 66, centro, Barra do Choça - BA
Tel: (77)99846-3467/(77)98844-9348



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.872.963/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2017
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 45.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CHOCA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTONUNES66@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 8844-9348		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **14:54:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.872.963/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	RODRIGUES & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2021 às 14:55 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA 82898090506

Nome do Empresário

ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

AUTO POSTO NUNES

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

1112417907

Órgão Emissor

SSD

UF Emissor

BA

CPF

828.980.905-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.872.963/0001-79

NIRE

29-8-0517715-3

Endereço Comercial

CEP

45000-195

Logradouro

PRACA HERCILIO LIMA

Número

381a

Bairro

CENTRO

Município

VITORIA DA CONQUISTA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

16/01/2017

Código da Atividade Principal

45.20-0/05

Descrição da Atividade Principal

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03809462

Número do Identificador: 00082898090506

[Handwritten signatures and marks]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA
PROTOCOLO	204040086 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29805177153
CNPJ 26.872.963/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97975819 DE 30/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/06/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97975819 em 30/06/2020

Protocolo 204040086 de 26/06/2020

Nome da empresa ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA NIRE 29805177153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

01/07/2020



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29805177153		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ANTONIO ARAUJO OLIVEIRA	(mãe) ODILIA FRANCISCA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/08/1979	IDENTIDADE número 05416795927	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CPF (número) 828.980.905-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PARAGUAI			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 45023120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha de Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PC HERCILIO LIMA			NÚMERO 381a
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45000195	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha de Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) peurodrigues02@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4732600 Atividades Secundárias 4520001 4520002 4520004 4520005 4520007 4520008 4530703 4530705 4681805 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO PRA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE CAPOTARIA COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26872963000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA EMPRESA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Paulo Silva Oliveira</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Paulo Silva Oliveira</i>		
PARADISO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: R1000000621716

Certifico o Registro sob o nº 97975819 em 30/06/2020
 Protocolo 204040086 de 26/06/2020

Nome da empresa ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA NIRE 29805177153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



(Handwritten signatures and stamps)

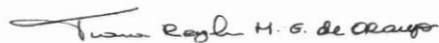


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RODRIGUES & CIA LTDA
PROTOCOLO	203400984 - 05/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204801669
CNPJ 26.872.963/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204801669 DE 14/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 14/10/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

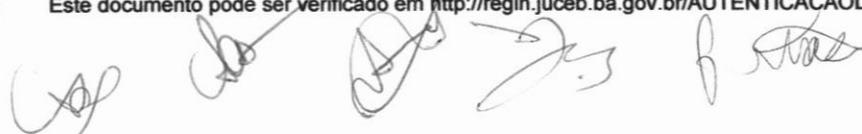
15/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204801669 em 14/10/2020

Protocolo 203400984 de 05/10/2020

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RODRIGUES & CIA LTDA**

ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 13 de agosto de 1979, empresário, identidade n.º 1112417907 – SSP-BA e CPF n.º 828.980.905-06, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 57, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista- Ba, CEP 45.023-120, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 2 9805177153 e no CNPJ sob n.º 26.872.963/0001-79, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da 980 Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma que admite o sócio:

PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVIERA, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de outubro de 2000, empresário, identidade n.º 15586393-22 SSP-BA e CPF 082.767.725-10 residente e domiciliado na rua G, Nº 10, Morada dos Pássaros III, Bairro Felícia, CEP 45055-490 na cidade de Vitória da Conquista- Ba, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial: **RODRIGUES & CIA LTDA**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Praça Hercílio Lima, nº 381 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista- BA, CEP 45.000-195. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade com sua devida codificação das atividades econômicas é:

4732600 PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520001 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530703 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 SECUNDARIA	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER
4681805 SECUNDARIA	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4732600 PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520001 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Certifico o Registro sob o nº 29204801669 em 14/10/2020

Protocolo 203400984 de 05/10/2020

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

JUCEB

4520004	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2017 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA	100	1.000,00	1%
PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA	9.900	99.000,00	99%
TOTAL	10.000	100.000,00	100%

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico o Registro sob o nº 29204801669 em 14/10/2020

Protocolo 203400984 de 05/10/2020

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

IUCER

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de VITÓRIA DA CONQUISTA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 08 de Setembro de 2020.

Antonio Paulo Silva Oliveira
ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA

Pedro Paulo Rodrigues Oliveira
PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA

Certifico o Registro sob o nº 29204801669 em 14/10/2020

Protocolo 203400984 de 05/10/2020

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



[Handwritten signatures]

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

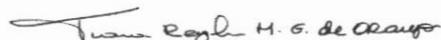
NOME DA EMPRESA	RODRIGUES & CIA LTDA
PROTOCOLO	202856542 - 06/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204801669
CNPJ 26.872.963/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98033028 DE 14/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98033028



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98033028 em 14/01/2021

Protocolo 202856542 de 06/01/2021

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ nº 26.872.963/0001-79

PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 082.767.725-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1558639322, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA G (M PASSAROS III), 10, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45055490, BRASIL.

ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1979, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 828.980.905-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05416795927, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGUAI, 57, JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45023120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RODRIGUES & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204801669, com sede Pc Hercilio Lima, 381A, Centro Vitória da Conquista, BA, CEP 45000195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.872.963/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 66, CENTRO, BARRA DO CHOCA, BA, CEP 45.120-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA, detentor de 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em

Req: 81000001347456

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 98033028 em 14/01/2021

Protocolo 202856542 de 06/01/2021

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ nº 26.872.963/0001-79

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser BARRA DO CHOÇA/BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 082.767.725-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1558639322, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA G (M PASSAROS III), 10, FELICIA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45055490, BRASIL.

ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1979, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 828.980.905-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05416795927, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAGUAI, 57, JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45023120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RODRIGUES & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204801669, com sede Pc Hercilio Lima, 381A, Centro Vitória da Conquista, BA, CEP 45000195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.872.963/0001-79, resolvem, assim, consolidar o contrato social.

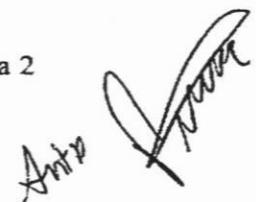
ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial RODRIGUES & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na rua AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 66, SALA: D, CENTRO, BARRA DO CHOÇA, CEP 45120000 BA.

Req: 81000001347456

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98033028 em 14/01/2021

Protocolo 202856542 de 06/01/2021

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

JUCER



**DO OBJETO SOCIAL E DA
DURAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem por objetos sociais:

- 45.20-0-01 – PRIMARIA - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 – SECUNDÁRIA - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-04 – SECUNDÁRIA - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 – SECUNDÁRIA - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 – SECUNDÁRIA - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 – SECUNDÁRIA - Serviços de capotaria
- 45.30-7-03 – SECUNDÁRIA- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 – SECUNDÁRIA - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.81-8-05 – SECUNDÁRIA - Comércio atacadista de lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA, com 10.000,00 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Req: 81000001347456

Página 3

Anto 

Certifico o Registro sob o nº 98033028 em 14/01/2021

Protocolo 202856542 de 06/01/2021

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

IIICER



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ nº 26.872.963/0001-79

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS
LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81000001347456

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98033028 em 14/01/2021

Protocolo 202856542 de 06/01/2021

Nome da empresa RODRIGUES & CIA LTDA NIRE 29204801669

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

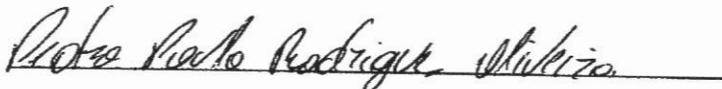
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

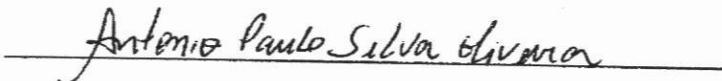
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BARRA DO CHOÇA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARRA DO CHOÇA, 04 de janeiro de 2021.



PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA



ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RODRIGUES & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204801669	26.872.963/0001-79	16/01/2017	16/01/2017
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 66, CENTRO, BARRA DO CHOÇA, BA - CEP: 45120000			

SALVADOR - BA, 18 de Maio de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218893930

página: 2/2



CONTROLE: 80.030.887.408.36 CPF SOLICITANTE: 082.767.725-10 NIRE: 29204801669 Emitida: 18/05/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://reain.iuceb.ba.gov.br/reain.ba/telavalidadocs.aspx>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2145792029



NOME: PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1558639322 SSP BA

CPF: 082.767.725-10 DATA NASCIMENTO: 02/10/2000

FILIAÇÃO: ANTONIO PAULO SILVA OLIVEIRA
 MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 07583050484 VALIDADE: 14/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 15/06/2021



OBSERVAÇÕES

A :

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2145792029

Pedro Paulo Rodrigues Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 15/06/2021

LOCAL: VITORIA DA CONQUISTA, BA

Rodolfo
 Rodrigo Perceval de Souza Lima
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

88472020781
 BA510672548

BAHIA

CONFERE COM
 O ORIGINAL
[Handwritten signature]
 28/07/2021

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Identificação****CNPJ:** 26.872.963/0001-79**Inscrição Estadual:** 168.736.750 ME**Razão Social:** RODRIGUES & CIA LTDA**Nome Fantasia:** OPL**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA GETULIO VARGAS**Número:** 66**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** BARRA DO CHOCA**Telefone:** (77) 88449348**Referência:****Complemento:****CEP:** 45120-000**UF:** BA**E-mail:** AUTOPOSTONUNES66@GMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 06/07/2020**Atividade Econômica Principal:**

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

Atividade Econômica Secundária

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4520008 - Serviços de capotaria

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** BARRA DO CHOCA**Complemento:** ANEXO A**Número:** 66**CEP:** 45120000**UF:** BA**Classificação CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****Nome:****CRC:****Tipo CRC:****CRC:****Tipo CRC:**

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or names written in a cursive style. They are located in the lower-left to lower-right quadrant of the page.